



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1880

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
Extrato .....	3
Revogação / Anulação .....	3

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1880

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.366, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**“Institui o mês “Maio Laranja” de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Morungaba/SP e dá outras providências.”**

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.279ª sessão extraordinária, realizada no dia 04 de março de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art.1º** - Fica instituído o mês “MAIO LARANJA”, ato de conscientização a ser implementado anualmente, com o objetivo de mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art.2º** - O “MAIO LARANJA” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Morungaba/SP.

**Art. 3º** - São objetivos da Campanha:

**I-** Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade;

**II-** Despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento;

**III-** Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

**IV-** Incentivar o protagonismo juvenil;

**V-** Orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como prevenir a pedofilia;

**VI-** Discutir o tema nas Escolas Municipais, inclusive durante reuniões com os pais.

**Art.4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

**Art.5º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Morungaba, 16 de março de 2026.

**LUIS FERNANDO MIGUEL**

#### **Prefeito Municipal**

Lei originária do Projeto de Lei nº 016/2026, de autoria dos Vereadores: João Luciano Frare, do PSD; Ana Aparecida Faccioni Bozzi, do PRD; Antonio Salvador Marques, do PL; Eliseu Santos da Silva, do União Brasil; Luis Roberto Lopes Junior, do PSD; Luis Carlos de Lima, do Republicanos; Ramon Lamartine de Moraes, do Uniao Brasil; Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, do União Brasil; e Vinícius Teodoro Baptista, do PSD.

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

**Secretária Chefe**

#### **Portarias**

#### **Portaria nº 1.700, de 16 de março de 2026.**

**“Revoga a Portaria nº 1.325, de 10 de março de 2025.”**

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### **R E S O L V O :**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 1.325, de 10 de março de 2025, que nomeou a Senhora **Celyane de Novais Lima**, para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 16 de março de 2026.

**LUIS FERNANDO MIGUEL**

**Prefeito Municipal**

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

**Secretária Chefe**

#### **Portaria nº 1.701, de 16 de março de 2026.**

**“Concede licença prêmio.”**

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 395/2026;

#### **R E S O L V O :**

**Art. 1º** - Fica concedida à senhora **Maria Aparecida da Silveira**, a licença prêmio a que se refere o artigo 67, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, por assiduidade, consistindo em licença de 30 (trinta) dias,



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1880

Página 3 de 3

a partir do dia 19 de março de 2026, período considerado de efetivo exercício para os efeitos legais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 16 de março de 2026.

**LUIS FERNANDO MIGUEL**

**Prefeito Municipal**

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

**Secretária Chefe**

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjucação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1794/11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil e estrutural para elaboração de laudo técnico e projeto de estrutura de concreto e de madeira (superestrutura, laje e telhado) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Daniela Roberta Elias de Moraes, situada na Rua José Carlos Frare, Bairro Brumado - Santa Luz, no Município de Morungaba/SP, pelo regime de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) do Edital e seus ANEXOS.

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 012/2026, para as empresas a saber:

Item	ETPC PERICIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 46.584.919/0001-70 DAS NACOES UNIDAS, 18801, SAO PAULO - SP Telefone: 1155422071 Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
01	ELABORACAO DE LAUDO TECNICO E PROJETO ESTRUTURAL	13.950,00
<b>Total do Proponente</b>		<b>13.950,00</b>

**MORUNGABA - SP, 13 de março de 2026.**

**LUIS FERNANDO MIGUEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 1794/11/2025 CONTRATO: Nº 018/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para

elaboração de laudo técnico e projeto de estrutura de concreto e de madeira (superestrutura, laje e telhado) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Daniela Roberta Elias de Moraes, situada na Rua José Carlos Frare, Bairro Brumado - Santa Luz, no Município de Morungaba/SP, em conformidade com o processo administrativo acima referido, este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA**

**CONTRATADO: ETPC PERÍCIA E CONSULTORIA LTDA. EPP**

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)**

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias

**DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2026

### Revogação / Anulação

**PROCESSO nº 29/01/2026**

**Ref.: Dispensa de Licitação nº 002/2026**

**Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniforme esportivo.**

Fls. 135/138: ciente.

De forma simples e objetiva, acolho o parecer jurídico apresentado pelo Procurador do Município (fls. 135/138), e o adoto como razão de decidir, para determinar a **REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 002/2026**, em razão da inviabilidade de contratação em condições vantajosas para a Administração Pública.

Ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer para ciência.

Publique-se.

Morungaba (SP), 16 de março de 2026

**Luis Fernando Miguel**

**Prefeito**